

**Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

Lei nº 4517 de 04 de Abril de 2016

**RESOLUÇÃO CMPcD nº 004, de 05 de dezembro de 2024**

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições e a que lhe confere a Lei Municipal nº 4.517 de 04 de abril de 2016. Considerando a decisão adotada pelos Conselheiros em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 05 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:****Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIA:****Comissão de Fiscalização:**

1. Filipe Cardoso Ozaki – Representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
2. Bruna Bastos Pedrosa do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Alessandro Yassuo Botelho Hayashi – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
4. Regina Gonçalves Pires – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
5. Renata Mazzolini de Moura – Representante da OAB Bragança Paulista;
6. Engracia Lanuza Lopes Mendes de Miranda – Representante da Associação Educacional Cultural e de Integração Social Bragantina Residência Inclusiva Rosa Maria;
7. Guido Antônio Turella – Representante da Pessoa com Deficiência.
8. Edson Geraldo Fruchi – Representante da Pessoa com Deficiência;

**Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social**  
**Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 – Jardim América – Bragança Paulista/SP – Cep: 12.902-220**  
**Tel.: (11) 4033 – 3289 / E-mail: cmpcd.semads@braganca.sp.gov.br**

**Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

Lei nº 4517 de 04 de Abril de 2016



**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Bragança Paulista, 05 de dezembro de 2024.



**Renata Mazzolini de Moura**

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

**Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social**  
Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 – Jardim América – Bragança Paulista/SP – Cep: 12.902-220  
Tel.: (11) 4033 – 3289 / E-mail: cmpcd.semads@braganca.sp.gov.br